



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

TERMO DE REFERÊNCIA

UT-CCIR-HINSG

UT-PS-HINSG

RC 097/2025



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

1 QUADRO RESUMO

1.	QUADRO RESUMO
1.1	Título e Objetivo Geral: Contratação (Emergencial) de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Anestesiologia Pediátrica para atender o Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória nas dependências do HPM.
1.2	Delimitação do objeto a ser licitado: Contratação (Emergencial) de serviços médicos especializados em Anestesiologia Pediátrica para o HINSG nas dependências do HPM.
1.3	Modalidade de licitação e Base Legal: Contratação direta - Dispensa de licitação com fulcro ao art 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.
1.4	Estimativa de custo global: Conforme pesquisa de preços.
1.5	Prazo estipulado de vigência contratual: terá duração de 60 dias ou até a finalização do processo licitatório, o que ocorrer antes.
1.6	Informação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0030.218 Fonte: 0104 Natureza de despesa: 3.3.90.39
1.7	Unidade Administrativa responsável pela execução do projeto e fiscalização: UT-PS/HINSG UT- CCIR/HINSG
1.8	Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência: Abília Leite Pereira - Chefe da UT – CCIR/HINSG
1.9	Versão e Data de elaboração: TR 097/2025 - Versão 01 – 24/04/2025
1.10	Data prevista para implantação: no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial
1.11	Gestão: Milene Felix Fraga- N. Funcional 3906540
1.12	Fiscalização: Leonardo Del Fini Santiago - N. Funcional 2705850 Abília Leite Pereira - N. Funcional 1569783



2 DO OBJETO

2.1 Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em prestação de serviços médicos em Anestesiologia Pediátrica, visando atender às necessidades e condições específicas constantes neste termo de referência, ao Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG nas dependências do HPM.

3 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O A contratação emergencial justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços especializados prestados pelo Hospital HINSG, diante do encerramento do contrato vigente em 27/04/2025, firmado sob o Processo nº 2024-WJHFL. O processo licitatório ordinário em andamento (Processo nº 2024-D2FV6), destinado à contratação regular desses serviços, encontra-se em fase de análise da documentação de habilitação, tendo sofrido atrasos motivados por impugnações e pela desclassificação dos três primeiros colocados, o que inviabiliza sua conclusão em tempo hábil.

3.2 Nesse contexto, a adoção da contratação emergencial tem por objetivo evitar a descontinuidade dos serviços essenciais e assegurar a manutenção da assistência prestada pelo HINSG, garantindo, assim, a regularidade do atendimento à população. Trata-se de uma medida excepcional e temporária, porém indispensável, para suprir o período de transição contratual até a efetiva formalização e início de vigência do contrato oriundo do processo licitatório regular.

3.3 Saliente-se que a Ação Civil Pública nº 0003587-62.2000.8.08.0024 está sendo considerada no presente termo, uma vez que não há disponibilidade desta especialidade na rede pública de saúde estadual.

4 DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Ponderando o diagnóstico realizado do dimensionamento ideal, conforme as legislações vigentes, nossa necessidade de serviços especializados em Anestesiologia Pediátrica e Apoio Interdisciplinar para atender o HINSG segue em tabela abaixo:

LOTE 01 - SEDE BENTO FERREIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE VÍNCULOS 12H/SEMANAL	QUANTIDADE VÍNCULOS 12H/MENSAL	QUANTIDADE DE VÍNCULOS 12H/ANUAL
1.1	Serviços especializados em plantão médico em Anestesiologia Pediátrica e Apoio Interdisciplinar para atender o HINSG	horas	576	48	192	2.304
1.2	Serviços especializados em SOBREAVISO médico em Anestesiologia Pediátrica	horas	108	09	36	432
1.3	Serviço especializado em coordenação médica	horas	6	0,5	02	24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

- 4.2** Havendo necessidade para atender a demanda do Hospital, quaisquer desses vínculos que estiverem disponíveis deverão atender o chamado interno e após o atendimento retornar a lotação de origem.
- 4.3** Em caso de ausência da escala pactuada a empresa tem duas horas para providenciar substituição.
- 4.4** Os quantitativos desses vínculos/carga horária, previstos no quadro acima, poderão ser redistribuídos entre as linhas de serviços da especialidade contratada, em função das necessidades, devidamente justificadas pela Contratante, mediante Termo de Apostilamento ao Instrumento Contratual.
- 4.5** Durante a prestação de seus serviços, a empresa contratada deverá executar as atividades relacionadas às linhas de serviços apresentadas abaixo:
- 4.6** Os locais operacionais aos quais os plantonistas farão a cobertura são:

SEDE BENTO FERREIRA	
QUANTIDADE	LOCAIS OPERACIONAIS
03	SALAS CIRÚRGICAS
01	SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA
01	SALA DE PEQUENA CIRURGIA (PRONTO SOCORRO)
01	TOMOGRAFIA

- 4.7** Distribuição inicial dos vínculos:

SEDE BENTO FERREIRA				
tipo	Local	Cobertura	CH semanal	Vínculo 12h
Presencial	3 sala cirúrgicas	12h diárias em cada sala = 3 pl de 12h seg a sex	180h	15
	REC diurno	12 h diárias = 1 pl 12h seg a sex	60h	05
	PEQUENA CIRURG	24H DIÁRIAS seg a dom	168H	14
	TOMO	12 h diárias = 1 pl 12h seg a sex	60h	05
	Noturno	Cobertura 12h seg a dom (CC, TOMO, REC)	84h	07
	Diurno FDS	1pl 12h sáb e dom (CC, TOMO, REC)	24h	02
Sobreaviso	Noturno sobreaviso	Cobertura 12h seg a dom (CC, TOMO, REC)	84h	07
	Diurno FDS sobreaviso	Cobertura 12h sab a dom (CC, TOMO, REC)	24h	02
PRESENCIAL			576	48
SOBREAVISO			108	09
TOTAL GERAL			684	57



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

4.8 Descrição dos serviços médicos especializados a serem prestados pela equipe de anestesiologia:

- 4.8.1** Plantão em Anestesiologia e Apoio Interdisciplinar;
- 4.8.2** Atendimento Ambulatorial;
- 4.8.3** Coordenação Médica;

4.9 Segue descrição das atividades:

SERVIÇOS		DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Plantão em Anestesiologia e Apoio Interdisciplinar	Plantão em Anestesiologia	Cobertura durante 24 horas diárias, 7 dias por semana. O médico plantonista deverá cuidar da garantia da continuidade da assistência ao paciente com necessidade de suporte anestésico. Estão entre as suas atividades: realizar procedimentos anestésicos em pacientes internados em caráter urgência/emergência e eletivos, realizar procedimentos anestésicos nos serviços intra hospitalares (ex: imaginologia e endoscopia digestiva), transporte intra hospitalar de pacientes críticos. Realizar as avaliações pré-anestésicas de todos os pacientes internados sempre que solicitado pelo cirurgião ou pediatra assistente. Registrar em formulário próprio a avaliação, tomar as medidas técnicas indicadas, passar a recomendações ao pediatra plantonista; Deverá responder, na ausência do coordenador médico, pelas atribuições e relação do serviço com a Direção Geral, Direção Técnica e demais setores da unidade hospitalar
	Apoio Interdisciplinar	Avaliar pacientes (emitir parecer sobre assunto no âmbito de sua especialidade) sob o cuidado de outras especialidades ou em outros setores da unidade hospitalar e, quando for detectada a necessidade e houver indicação, realizar pequenos procedimentos anestésicos (punção liquórica, analgesia por bloqueio raiz nervosa entre outros) e/ou acompanhar a evolução do paciente prestando Apoio Interdisciplinar à equipe de Atenção Horizontal.
Atendimento Ambulatorial		Realizar a avaliação pré-anestésica de todos os pacientes encaminhados pelo NIR Ambulatorial e/ou cirurgias da instituição; Fazer o registro em formulário próprio e indicar eventuais medidas para o preparo para a cirurgia; Providenciar a confecção do Termo de Consentimento Informado para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
	o procedimento anestésico; Informar ao NIR Ambulatorial todos os pacientes liberados para cirurgia eletiva.
Coordenação Médica	Principais Responsabilidades: Estar presente na unidade hospitalar 3 vezes por semana; Supervisionar a execução das atividades dos médicos de sua especialidade no centro cirúrgico; Participar de comissões que tenham interface com a especialidade; Analisar indicadores de qualidade, propondo melhorias através do levantamento; Participar da manutenção da organização do centro cirúrgico; Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços; Promover melhoria contínua, junto à equipe quanto a indicadores; Apresentar mensalmente o resultado dos indicadores contidos no contrato. Manter interface com equipe interdisciplinar; Participar e convocar equipe, quando necessário, para as reuniões científicas; Auxiliar se necessário, o médico anestesiológista nas possíveis dificuldades teóricas e/ou técnicas; Realizar levantamento da necessidade de capacitações médicas para potencializar desempenho, assim como contribuir para a realização das mesmas. Elaborar e homologar as escalas de trabalho conforme rotina institucional e modelo exigido pelo HISNG; Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
	32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), o que inclui o não uso de adornos de qualquer espécie. Assegurar que sua equipe de especialistas se submeta às normas internas da unidade hospitalar.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1 Trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/2021.

6 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1 O critério de julgamento será o da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO DO GRUPO**.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

7.2 O valor da presente contratação será condicionado à demanda mensal dos serviços tendo o valor global máximo anual previsto em contrato.

8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação prevista neste Termo de Referência, juntamente com a seguinte documentação da qualificação técnica.

8.2 A empresa arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita os documentos relacionados no item 9, **sob pena de desclassificação**.

9 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) dos serviços, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento do serviço produto idêntico ou similar ao objeto do certame.

9.2 Registro ou inscrição dos **Responsáveis Técnicos no Conselho** Regional de Medicina correspondente da região da sede da empresa, devendo ser apresentado comprovação do vínculo com a licitante.

9.2.1 A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar- será por cópias de:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

- 9.2.2** Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.
- 9.2.3** Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.
- 9.2.4** Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
 - 9.2.4.1** Deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

9.3 Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) **da empresa** licitante, dentro do prazo de validade (original e cópia autenticada);

- 9.3.1** Em se tratando de empresa registrada fora do Estado do Espírito Santo, deverão apresentar também **DECLARAÇÃO EXPRESSA**, se comprometendo, se vencedor no presente certame, a proceder com a transferência ou registro secundário no CRM/ES;
- 9.3.2** Após assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá providenciar a transferência ou registro secundário no CRM/ES, no prazo de 30 dias

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, FORMALMENTE, à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 10.2** Disponibilizar espaço físico com instalações apropriadas para a execução dos serviços, mantendo os equipamentos utilizados em perfeito e adequado funcionamento.
- 10.3** Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados.
- 10.4** Aferir a qualidade do atendimento prestado pelos profissionais médicos indicados pela CONTRATADA, solicitando a substituição daqueles que não atenderem às exigências estabelecidas no contrato e respectivos Anexos.
- 10.5** Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.
- 10.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

- 10.7** Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 10.8** Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado.
- 10.9** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e respectivos Anexos.
- 10.10** Comunicar previamente à CONTRATADA eventuais glosas aos valores constantes das faturas de pagamento.
- 10.11** Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de Regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações ou autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;
- 11.2** Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita no Edital;
- 11.3** Para fins de assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), dos respectivos profissionais.
- 11.4** Após assinatura do contrato, caso o profissional médico possua registro em local diverso do Espírito Santo, deverá providenciar a transferência ou registro secundário no CRM/ES, no prazo de 30 dias.
- 11.5** Para fins de assinatura e visando ao cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:
 - 11.5.1** Anestesiologia com experiência em Pediatria: Residência Médica em Anestesiologia ou Título de Especialista em Anestesiologia concedido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA), ou declaração de unidade pública de saúde que comprove a prática requerida por, no mínimo, 10 anos, nos termos da Resolução CFM nº 2.220/2018.
 - 11.5.2** Considera-se experiência técnica o tempo que o profissional integrante da equipe técnica da empresa licitante tenha exercido as atividades exigidas neste Termo de Referência durante sua carreira profissional, independentemente do seu vínculo trabalhista à época, com a empresa licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

- 11.6** A empresa contratada deverá se comprometer a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional.
- 11.7** A empresa contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde.
- 11.8** Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 11.9** Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital.
- 11.10** Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos da CCIH, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;
- 11.11** Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;
- 11.12** Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até no máximo 12 horas;
- 11.13** Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;
- 11.14** Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste Termo de Referência, apenas profissionais com a habilitação definida no edital e devidamente cadastrados na SESA-ES/CNES;
- 11.15** Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 11.16** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 11.17** Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

- 11.18** Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.
- 11.19** Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem um profissional da especialidade objeto deste Contrato.
- 11.20** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;
- 11.21** Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- 11.22** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- 11.23** Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
- 11.24** Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico da Unidade;
- 11.25** Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem executados pela CONTRATANTE.
- 11.26** Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;
- 11.27** Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;

- 11.28** A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 11.29** Fornecer, mensalmente, à Direção Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência.
- 11.30** A escala deverá informar o nome do profissional e indicar o local de atuação do serviço (Sala Cirúrgica A, Sala Cirúrgica B, Tomografia, CTQ, Pequena Cirurgia, etc)
- 11.31** Os profissionais deverão se apresentar no local de atuação, indicado na escala com seu respectivo nome, ao profissional indicado pela Contratante, no momento que chegarem para cumprir a escala de trabalho, mesmo que permaneçam no quarto de repouso;
- 11.32** A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;
- 11.33** Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da CONTRATANTE;
- 11.34** Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;
- 11.35** Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;
- 11.36** Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 11.37** Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e com crachá de identificação, definindo junto à CONTRATANTE a logomarca a ser utilizada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

- 11.38** Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente às tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;
- 11.39** Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 11.40** Assegurar que o seu quadro de profissionais:
- a) Mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;
 - b) Guardar absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;
 - c) Prestar os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina;
 - d) Oferecer aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos benefícios dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua profissional;
 - e) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
 - f) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
 - g) Esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência.
 - h) Colaborar com a Direção Técnica da Unidade Hospitalar nos processos de Habilitação/credenciamento de serviços junto ao Ministério da Saúde, elaborando e atualizando as rotinas e normas exigidas.
- 11.41** Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;
- 11.42** Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;
- 11.43** Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.
- 11.44** Todo profissional que for atuar nas escalas de trabalho do HINSG e HINSG anexo HPM, deverão, quando início das atividades, comparecer a Direção Geral e Direção Técnica para apresentação como componente do Corpo Clínico do Hospital.
- 11.45** Auxiliar a CONTRATANTE no que diz respeito ao faturamento.



- 11.46** Todos os profissionais são obrigados a circular pela Instituição (Sede e Anexo) utilizando crachá, que deverá obedecer ao padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

12 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 12.1** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 12.2** Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 12.3** Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 12.4** Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 12.5** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 12.6** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 12.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.8** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 12.9** O fiscal será o responsável pela atualização das escalas de cobertura, quando necessário, comunicando à CONTRATADA as alterações.

13 DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ DO LOCAL

13.1 Do Prazo de Início da execução do contrato

- 13.1.1** O início da prestação do serviço contratado deverá ser feita IMPRETERIVELMENTE EM 28/04/2025.
- 13.1.2** A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme Termo de referência com a distribuição inicial nos locais indicados pelo fiscal/gestor designado ao contrato, podendo ser alterados pelo fiscal conforme demanda dos serviços.

13.2 Do Local de Execução

- 13.2.1** No seguinte endereço:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

13.2.1.1 Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG/HPM - Av. Jaír Etienne
Dessaune, 230 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29045-160

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência contratual **terá início em 28/04/2025** e terá duração de 60 dias ou até finalização da licitação do Contrato Ordinário, o que ocorrer antes.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração.

15.2 A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório referido no inciso II, d - do Art. 56 desta Portaria **SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010 de 24 de agosto de 2010**, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato nos termos do Art. 57.

15.3 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes, conforme Lei 14.133/2021 e art. 1º da Lei estadual 5.383/1997.

15.3.1 Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

15.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua regular apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

15.5 Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

15.6 O pagamento será devido apenas aos objetos efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, conforme demanda da CONTRATANTE.

15.7 A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

15.8 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **subitem 16.4** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

- 15.9** Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: **CPF/CNPJ 27.080.605/0020-59 ; Nome/Razão Social SESA Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória; Endereço Rua Mary Ubirajara, 205 - Santa Lucia - CEP: 29056036; Município/UF Vitória/ES**

16 SISTEMA DE PAGAMENTO DOS INDICADORES DE QUALIDADE E QUANTIDADE:

- 16.1** O valor global do contrato é composto pela parte fixa que representa 90% (noventa por cento) e da parte variável que representa 10 % (dez por cento).
- 16.2** Os 90% (noventa por cento) destinam-se à parte fixa do contrato e estão relacionados à disponibilização do quantitativo de horas contratadas.
- 16.3** Os 10 % (dez por cento) destinam-se à parte variável e estão vinculados à avaliação das metas quantitativas e qualitativas, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido na tabela de metas no item 16.8.
- 16.4** As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados nos meses subsequentes após análise das metas estabelecidas.
- 16.5** A avaliação da parte variável será realizada mensalmente, podendo gerar um ajuste financeiro, a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.
- 16.6** Mensalmente, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva das metas que condicionam o valor do pagamento da parte variável, e havendo descontos a serem feitos, estes serão realizados no mês seguinte.
- 16.7** Em caso de não cumprimento do compromisso em 100%, o cálculo será feito de forma proporcional à meta atingida.
- 16.8** Metas Quantitativas e Qualitativas a serem monitoradas pelo Fiscal instituído:

INDICADOR	DESCRIÇÃO	META	PESO
Txcc	Taxa de cancelamento de cirurgia (%)	5	40%
Tmrsp	Tempo Médio de Resposta à solicitação de Parecer (horas)	6h	20%
RAAPA	Registro da Avaliação pré-anestésica no ambulatório e hospital	100%	20%
RAARPA	Registro de Avaliação para Alta da Recuperação Pós-Anestésica - RPA	100%	10%
PFA	Preenchimento da Ficha de Anestesia (%)	100%	10%



16.9 A metodologia de cálculo dos indicadores para avaliação do cumprimento das metas está descrita a seguir:

16.9.1 Taxa de cancelamento de cirurgia - Txcc

16.9.1.1 Conceito: Relação percentual entre o número de cirurgias canceladas e agendadas em determinado período.

16.9.1.2 Objetivo: Reduzir o índice de suspensões de procedimentos realizados no Centro Cirúrgico e otimizar o uso de salas cirúrgicas.

16.9.1.3 Método de cálculo

Taxa de cancelamento de cirurgia: $Tx_{cc} = \text{Total de cirurgias canceladas no dia do ato cirúrgico} \times 100 / \text{Total de cirurgias agendadas dia}$

16.9.1.4 Periodicidade: mensal

16.9.1.5 Fonte de informação: Sistema de Informação e Mapa Cirúrgico

16.9.2 Tempo Médio de Resposta a Solicitação de Parecer – Tmrsp

16.9.2.1 Conceito: Média dos intervalos de tempo entre a solicitação de parecer para uma dada especialidade médica e a sua execução, segundo os registros do prontuário do paciente.

16.9.2.2 Objetivo: Garantir celeridade na resposta a solicitação de pareceres

16.9.2.3 Método de cálculo: *Tempo Médio de Resposta na Solicitação de Parecer*

$Tmrsp = \Sigma \text{ do intervalo de tempo entre a solicitação e resposta dos pareceres no período} / \text{Número de solicitação pareceres}$

16.9.2.4 Periodicidade: mensal

16.9.2.5 Fonte de informação: Sistema Informatizado por meio de relatório operacional

16.9.3 Registro da Avaliação pré-anestésica no ambulatório e hospital - RAAPA

16.9.3.1 Conceito: Número de pacientes com avaliação pré-anestésica realizada e registrada em prontuário de todas as solicitadas formalmente pela equipe médica.

16.9.3.2 Objetivo: aumentar a segurança do procedimento e mitigar risco de cancelamento de cirurgia.

16.9.3.3 Método de cálculo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

Total de avaliações pré-anestésicas realizadas no mês x 100
Total de avaliações pré-anestésicas solicitadas

16.9.3.4 Periodicidade: mensal

16.9.3.5 Fonte de informação: Sistema Informatizado por meio de relatório operacional

16.9.4 Registro de Avaliação para Alta da Recuperação Pós-Anestésica (RPA) - RAARPA

16.9.4.1 Conceito: relação percentual entre o número de pacientes submetidos a procedimento no centro cirúrgico que apresentam registro de avaliação para alta da RPA em determinado mês e o número de pacientes submetidos a procedimento cirúrgico no mesmo período.

16.9.4.2 Referência normativa: Resolução CFM nº 1.802/2006. Saída da RPA com descrição e registro realizado por médico anesthesiologista conforme Índice de Aldrete e Kroulik. Se 100% dos pacientes, 1; se menor que 100% e, maior que 50% dos pacientes: 0,5; se menor que 50% dos pacientes: 0.

16.9.4.3 Método de cálculo:

Registro de Avaliação para Alta da RPA:

RAARPA = Nº de pacientes submetidos à cirurgia com registro de alta da RPA x 100 /
Nº de pacientes submetidos à cirurgia no mesmo período

16.9.4.4 Periodicidade: mensal

16.9.4.5 Fonte de informação: Comissão de Revisão de Prontuários

16.9.5 Preenchimento da Ficha de Anestesia

16.9.5.1 Conceito: relação percentual entre o número de procedimentos cirúrgicos com sedação profunda/anestesia que apresentam a Ficha de Anestesia preenchida em determinado mês e o número de procedimentos cirúrgicos com sedação profunda/anestesia no mesmo período. Referência normativa: Resolução CFM Nº 1.802/2006.

16.9.5.2 Elementos obrigatórios e sua ponderação:

- a) Identificação do paciente e dos profissionais (anestesista, cirurgião e auxiliar) (20%), Diagnóstico pré-operatório (10%),
- b) Avaliação física do paciente (ASA, Glasgow, estômago cheio etc) (10%),
- c) Técnica escolhida e equipamentos utilizados (10%),
- d) Drogas utilizadas e dosagem (10%),



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

- e) Hidratação/Reposição volêmica (10%),
- f) Registro de monitoração de dados e sinais vitais (10%) e
- g) Registro de eventos adversos, acidentes e resultados (20%).

16.9.5.3 Método de cálculo: Preenchimento da Ficha de Anestesia:

$$PFA = \frac{\text{Nº de procedimentos com FA preenchida no mês} \times 100}{\text{Nº de procedimentos com sedação/anestesia no mesmo período}}$$

16.9.5.4 Periodicidade: mensal

16.9.5.5 Fonte de informação: Comissão de Revisão de Prontuários

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Deverá ser especificada posteriormente na minuta do edital.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Programa de Trabalho: 10.302.0030.218

18.2 Fonte: 0104

18.3 Natureza de despesa: 3.3.90.39

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A CONTRATADA poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços de profissionais ou empresas especializadas para a execução de serviços que assim o exijam, após a aprovação formal pela CONTRATANTE.

19.2 O volume de serviços eletivos subcontratados não deverá ser superior a 30% (trinta por cento) do volume total dos serviços e sempre com a anuência da CONTRATANTE.

19.3 A empresa subcontratada deverá ter a mesma capacidade de cumprimento do objeto que a empresa CONTRATADA, exigidos neste Termo de Referência.

20 DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.3 O fornecimento dos serviços obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pelo HINSG.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
UT-Clínica Cirúrgica e UT- Pronto Socorro

20.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 DAS ASSINATURAS E APROVAÇÕES

21.1 Elaborado por:

Abília Leite Pereira
Chefe da UT – CCIR/HINSG
Matrícula: 1569783

21.2 Revisado por:

Rafaella Venancio Ferraz
Diretora Administrativa HINSG

Doria Sa de Almeida Peixoto
Direção Técnica-HINSG

21.3 Aprovo e autorizo a autuação e tramitação deste processo:

Clio Zanella Venturim
Diretor Geral-HINSG

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ABILIA LEITE PEREIRA
CHEFE NUCLEO DE TRABALHO HOSPITALAR A QCE-05
UT-CCIR-HINSO - SESA - GOVES
assinado em 25/04/2025 12:30:51 -03:00

RAFAELLA VENANCIO FERRAZ
DIRETOR ADMINISTRATIVA HOSPITAIS A QCE-02
DA-HINSO - SESA - GOVES
assinado em 25/04/2025 12:52:16 -03:00

DÓRIA SÁ DE ALMEIDA PEIXOTO
MEDICO - DT
DT-HINSO - SESA - GOVES
assinado em 25/04/2025 12:42:01 -03:00

CLIO ZANELLA VENTURIM
DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01
HINSO - SESA - GOVES
assinado em 25/04/2025 15:09:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/04/2025 15:09:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ABILIA LEITE PEREIRA (CHEFE NUCLEO DE TRABALHO HOSPITALAR A QCE-05 - UT-CCIR-HINSO - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GWN5LH>